



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 – INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA

No presente Processo, a Secretaria Municipal de Administração, solicita que seja reconhecida a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI”.

O artigo 24, IV, da Lei Nº 8.666/93, prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



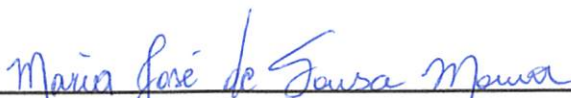
Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta opinou favoravelmente pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no que dispõe o artigo 24, IV, da Lei das Licitações, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos.

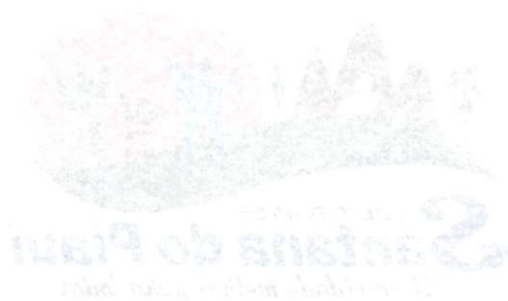
DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a real situação de DISPENSA do procedimento, justificada na solicitação da Secretaria de Administração.

Diante do exposto, **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o artigo 24, IV, da Lei Nº 8.666/93, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Santana do Piauí – 06 de maio de 2019.


MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTOS DO PINAR
RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - CENTRO - CEP: 13.130-000
SANTOS DO PINAR - SP
CNPJ: 07.043.888/0001-00
www.santosdo pinar.sp.gov.br

Atendendo ao requerimento nº 000.000.000/2024, de fls. 000, apresentado por V. R. SILVA, em nome de J. SILVA, requerente, para fins de emissão de certidão de nascimento, informo que o mesmo encontra-se em andamento, conforme consta nos autos.

Atenciosamente,

MAYARA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Registro Civil

EM BRANCO

MAYARA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Registro Civil